**INSTRUMENTO CONTRATUAL**

CONTRATO N.º 47/2017
CARTA CONVITE N.º 20/2017
EDITAL N.º 56/2017
PROCESSO N.º 6031/2017

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
 PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
 BALNEÁRIA DE UBATUBA/SP, E A
 EMPRESA EGEO ENGENHARIA E
 SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**

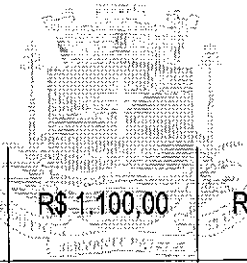
Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA/SP, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.482.857/0001-96, com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, n.º 865, Centro, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. DÉLCIO JOSÉ SATO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 20.609.175-8 e do CPF/MF n.º 110.529.178-28, e pelo Secretário Municipal de Serviços de Infraestrutura Pública, **Sr. Pedro Vicente Tuzino Leite**, portador do R.G. n.º 11.069.717-0 e do C.P.F./MF 359.571.079-72, e de outro lado a empresa **EGEO ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, com sede à Av. Estados Unidos, 236, Jaraguá – São Sebastião, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 02.841.119/0001-12, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Ian Azevedo Jorge, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 47.782.414-6 e do CPF/MF sob o n.º 407.182.938-94, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital da Carta Convite n.º 20/2017 e, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de engenharia elétrica para instalação de sistema de iluminação ornamental no Portal da divisa ao Sul, no Pier dos Pescadores e no Mirante Sertão da Quina, com fornecimento de materiais, equipamento e mão de obra**, conforme especificação constantes no Anexo I – Memorial Descritivo e Anexo II - Planilha Estimativa de Materiais, que integram o presente Edital, em todos os seus termos e condições, com os seguintes valores:

ITEM	PORTAL	UN.	QUANT.	Valor unitário	Valor total
1.1	Fornecimento e instalação de poste padrão categoria C-2	PÇ	1,00	R\$ 3.150,00	R\$ 3.150,00
1.2	Fornecimento e instalação de cabo 6mm ² 0,6/1KV - preto	M	300,00	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
1.3	Fornecimento e instalação de haste terra cobreada 2,40m x 5/8"	PÇ	4,00	R\$ 29,00	R\$ 116,00
1.4	Fornecimento e instalação de caixas para aterramento de PVC com tampa de ferro	PÇ	4,00	R\$ 60,00	R\$ 240,00





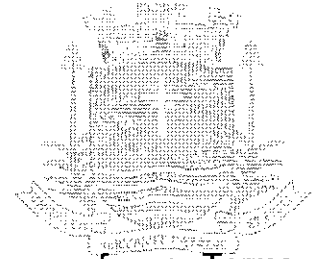
1.5	Fornec. e inst. de poste reto galv. a fogo de 5,0m com base 60,3mm x 76,2 mm com cruzeta	PÇ	4,00	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00
1.6	Fornecimento e instalação de projetor de LED RGB 100W IP 65	PÇ	8,00	R\$ 6.000,00	R\$ 48.000,00
1.7	Fornecimento e instalação de rele fotoelétrico NF	PÇ	8,00	R\$ 58,00	R\$ 464,00
Valor total: R\$ 58.770,00					

ITEM	MIRANTE- BAIRRO SERTÃO DA QUINA	UN.	QUANT.	Valor unitário	Valor total
2.1	Fornecimento e instalação de cabo 3X16mm ² 0.6/1KV AL - preto	M	400,00	R\$ 12,00	R\$ 4.800,00
2.2	Fornec. e inst. de cabo 3x2,5mm ² PP de cobre	M	6,00	R\$ 8,00	R\$ 48,00
2.3	Fornec. e inst. de poste de concreto 7,5M X 90 DAN	PÇ	15,00	R\$ 380,00	R\$ 5.700,00
2.4	Fornecimento e instalação de projetor de AL IP 66 PARA LÂMPADAS DE 400W	PÇ	15,00	R\$ 375,00	R\$ 5.625,00
2.5	Fita isolante de 20,0m	RL	10,00	R\$ 18,00	R\$ 180,00
2.6	Fornec. e inst. de cruzetas para um projetor de ferro galvanizado.	PÇ	15,00	R\$ 260,00	R\$ 3.900,00
2.7	Fornecimento e instalação de lâmpada de 400W vapor metálico	PÇ	15,00	R\$ 125,00	R\$ 1.875,00
2.8	Fornecimento e instalação de reatores de 400W interno	PÇ	15,00	R\$ 148,00	R\$ 2.220,00
2.9	Fornecimento e instalação de armações secundárias com isolador	PÇ	15,00	R\$ 32,00	R\$ 480,00
Valor total: R\$ 24.828,00					

ITEM	PIER DOS PESCADORES - RIO MARANDUBA	UN.	QUANT.	Valor unitário	Valor total
3.1	Fornecimento e instalação de cabo 3X16mm ² 0.6/1KV AL - preto	M	150,00	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
3.2	Fornec. e inst. de cabo 3x2,5mm ² PP de cobre	M	6,00	R\$ 8,00	R\$ 48,00
3.3	Fornec. e inst. de poste de concreto 7,5M X 90 DAN	PÇ	2,00	R\$ 380,00	R\$ 760,00
3.4	Fornecimento e instalação de projetor de AL IP 66 PARA LÂMPADAS DE 400W	PÇ	3,00	R\$ 375,00	R\$ 1.125,00
3.5	Fita isolante de 20,0m	RL	1,00	R\$ 18,00	R\$ 18,00
3.6	Fornec. e inst. de cruzetas para um projetor de ferro galvanizado.	PÇ	3,00	R\$ 260,00	R\$ 780,00
3.7	Fornecimento e instalação de lâmpada de 400W vapor metálico	PÇ	3,00	R\$ 125,00	R\$ 375,00
3.8	Fornecimento e instalação de reatores de 400W interno	PÇ	3,00	R\$ 148,00	R\$ 444,00
3.9	Fornecimento e instalação de armações secundária com isolador	PÇ	2,00	R\$ 32,00	R\$ 64,00
Valor total: R\$ 5.414,00					

VALOR GLOBAL: R\$ 89.012,00 (oitenta e nove mil e doze reais)



**CLÁUSULA SEGUNDA****REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1 – A CONTRATADA deverá desenvolver os trabalhos conforme Termo de Referência constante no Anexo I;

2.2 – Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, eximindo a CONTRATANTE das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

2.3 – A CONTRATADA será responsável pelo fiel cumprimento das Normas Regulamentadoras de Medicina e Segurança do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e, em caso de descumprimento, ficará passível das penalidades cabíveis à espécie;

2.4 – Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à **CONTRATANTE**, sempre que exigidos;

2.5 – A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, junto a terceiros, visando a execução dos serviços, ora ajustados;

CLAUSULA TERCEIRA**PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO**

3.1 - O preço global do(s) serviço(s) é de R\$ 89.012,00 (oitenta e nove mil e doze reais), observados os preços do presente contrato;

3.2 - A CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA** após a execução dos serviços, condicionado à sua conferência;

3.3 - Os preços incluem todas as despesas incidentes sobre os serviços a serem prestados.

3.4 – Os valores não serão reajustados durante a vigência do presente contrato

CLAUSULA QUARTA**PRAZOS CONTRATUAIS**

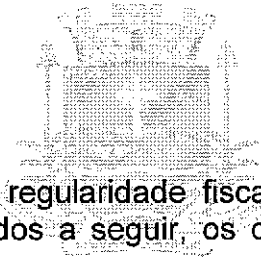
4.1 - O prazo do presente contrato é de 30 (trinta) dias, iniciando-se após emissão da Ordem de Serviço.

CLAUSULA QUINTA**SUPOORTE ORÇAMENTARIO**

5.1 - Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o montante de R\$ 89.012,00 (oitenta e nove mil e doze reais), cujo valor correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	2017
Infraestrutura	680-07.01.15.452.0017.2.001.339039.01.100237	R\$ 89.012,00





5.2 - O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA e à apresentação dos documentos relacionados a seguir, os quais deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal:

- a) Comprovação do pagamento da remuneração e dos encargos das contribuições sociais (FGTS, INSS e IRRF).

CLÁUSULA SEXTA

DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

6.1 - Ficam assegurados à **CONTRATANTE**, em caso de inexecução total ou parcial deste contrato, os direitos previstos no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de, comprovada a culpabilidade da **CONTRATADA**, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a **CONTRATADA**, ciente de que, constatados os motivos previstos nos I a XII, XVII e XIII do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, ou poderá a Administração, observadas, também, as disposições sobre penalidades aplicáveis, rescindir unilateralmente o presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

FORO

7.1 - As partes elegem o foro do Município de Ubatuba, Estado de São Paulo, em detrimento a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam, devendo a **CONTRATANTE**, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.


Ubatuba/SP, 19 de julho de 2017.

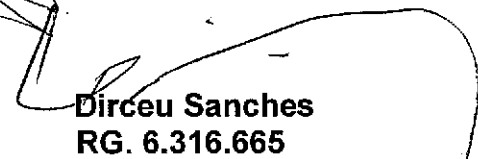
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Serviços de Infraestrutura Pública
Pedro Vicente Tuzino Leite

EGEO ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Carla Hellen Siqueira Silva
RG 48.637.116-5


Dirceu Sanches
RG. 6.316.665

